LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n° 42.278.291/0001-24
NIRE n° 3.330.026.074-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Em 22 de maio de 2020, às 14:30 horas, na sede social da Log-In - Logística Intermodal S.A. ("Companhia"), localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General Justo, nº 375, 6º andar, Centro, e por videoconferência.

2. Convocação e Presença: Convocação realizada por mensagem eletrônica enviada aos membros do Conselho de Administração, na forma do Regimento Interno do Conselho. Presente a maioria dos membros do Conselho, com o registro pela mesa que o Sr. Eduardo de Salles Bartolomeo está representado, por procuração, pelo também conselheiro Sr. Marco Antonio Souza Cauduro, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da presente reunião.

3. Mesa: Sr. Marco Antonio Souza Cauduro, na qualidade de Presidente; e Sr. Eduardo Simeone, na qualidade de Secretário.

4. Ordem do Dia: (i) Retificar e ratificar a aprovação dos termos da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de até R$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta"), que constituirá a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia ("Emissão"), por meio da celebração da "*Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Log-In Logística Intermodal S.A.*" ("Escritura de Emissão"), firmada entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, TVV – Terminal de Vila Velha S.A., na qualidade de outorgante da Fiança a ser prestada no âmbito da Emissão ("Fiadora") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme deliberado e aprovado em reunião de Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de abril de 2020 ("RCA 17.04.2020"), conforme retificada e ratificada em reunião de Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de abril de 2020; (ii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo celebrar todos os documentos necessários para tanto, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e seus futuros aditamentos, bem como praticar todos demais atos e celebrar quaisquer outros

documentos (inclusive aditamentos) necessários à realização da Emissão; e (iii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às Emissão, às Debêntures e às Garantias.

5. Deliberações, Discussões e Orientações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração trataram sobre os seguintes assuntos:

5.1. Aprovaram, a retificação dos subitens (ii), (iv), (xi), (xii), (xx) e (xxvi) do item 5 da RCA 17.04.2020, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

(i) *Valor Total da Emissão: R$ 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");*

(ii) *Quantidade de Debêntures: a Emissão será constituída por 71.400.000 (setenta e um milhões e quatrocentas mil) Debêntures;*

(iii) *Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão) as Debêntures contarão com a cessão fiduciária, constituída pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável,* ***(i)*** *da totalidade dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes de prestação de serviços de transporte e outros prestados pela Companhia à determinados clientes, a serem depositados em determinada conta vinculada de titularidade da Companhia; e* ***(ii)*** *da totalidade dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do "Loan Agreement", celebrado entre a Companhia e a Log-In Áustria, em 02 de março de 2020 ("Mútuo Log-In Áustria"), observados os termos e condições a serem estabelecidos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente);*

(iv) *Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A> - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI Over"), acrescida de sobretaxa de*

4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI Over, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

(v) *Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada pela Companhia* ***(i)*** *ao reforço de capital da Companhia, em virtude do Mútuo Log-In Áustria, celebrado entre a Companhia e a Log-in Áustria para aquisição, por esta última, da embarcação do tipo porta-contêiner, com registro IMO 9571296 ("Log-In Endurance");* ***e (ii)*** *o saldo remanescente, para capital de giro e gestão ordinária nos negócios da Companhia; e*

(vi) *Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, condicionado ainda ao aceite do Debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste item poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, ou ainda, canceladas.*

5.2. Aprovaram, a ratificação todas as demais deliberações presentes na RCA 17.04.2020, conforme re-ratificada em 30.04.2020;

5.3. Aprovaram, a autorização a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo celebrar todos os documentos necessários para tanto, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e seus futuros aditamentos, bem como praticar todos demais atos e celebrar quaisquer outros documentos (inclusive aditamentos) necessários à realização da Emissão; e

1.2 Aprovaram, a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às Emissão e às Debêntures e às Garantias.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. **Participantes:** Conselheiros: Sr(a)s. Eduardo de Salles Bartolomeo (representado por Marco Antonio Souza Cauduro), Marco Antonio Souza Cauduro (Diretor Presidente), Fabíola Ribeiro dos Santos, Maurício Ribeiro de Menezes e Flavio Souto

Boan; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: Sr. Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho; e Secretário: Sr. Eduardo Simone.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2020.

Eduardo Simeone
Secretário